



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 160/90

De 06 de junho de 1990

" Concede Título de cidadão Alexaniense, a pessoa ilustre."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Alexaniense ao Senhor JOSÉ LUIZ CERQUEIRA LIMA ROCHA, por serviços prestados à esta Comunidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia

*Alcides Laurindo de Souza*

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 160/90

De 06 de junho de 1990

" Concede Título de cidadão Alexaniense, a pessoa ilustre."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadão Alexaniense ao Senhor JOSÉ LUIZ CERQUEIRA LIMA ROCHA, por serviços prestados à esta Comunidade.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárioas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho de 1990.

Prefeitura Municipal de Alexânia

*Alcides Laurindo de Souza*

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito